

Lei nº 84/99,

De 14 (quatorze) de abril de 1.999.

**“Autoriza a Prefeitura Municipal a
doar cestas básicas e dá providências”.**

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, via Secretaria da Ação Social, autorizada a doar cestas básicas de alimentos as famílias, reconhecidamente carentes, residentes no município.

§1º. O conteúdo das cestas, bem como outros critérios a serem exigidos para a concessão do benefício de que trata a presente lei, serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Para efeito de controle e distribuição da cesta a Secretaria Municipal da Ação Social manterá cadastro dos beneficiários, dando preferência as famílias mais carentes;

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei Constarão na lei orçamentaria do Município.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.999.

PUBLICADO EM 14/04/99


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal